



**ATO Nº 04/2019 - CGMP**

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 29, XI e XX da Lei Complementar nº. 11/96, determina:

1. Que a escala de substituição entre os Procuradores e Promotores de Justiça Corregedores obedecerá à divisão constante do quadro abaixo:

<b>PROCURADOR /PROMOTOR DE JUSTIÇA CORREGEDOR</b>		<b>SUBSTITUTOS</b>
<b>JOÃO PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA</b>	1º	<b>ANTÔNIO CARLOS O. CARVALHO</b>
	2º	<b>RICARDO JOSÉ ANDRÉ RABELO</b>
	3º	<b>ANTÔNIO FERREIRA LEAL FILHO</b>
<b>JOSÉ LUIZ DA FONSECA</b>	1º	<b>RICARDO JOSÉ ANDRÉ RABELO</b>
	2º	<b>ANTÔNIO FERREIRA LEAL FILHO</b>
	3º	<b>JOÃO PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA</b>
<b>RICARDO JOSÉ ANDRÉ RABELO</b>	1º	<b>ANTÔNIO FERREIRA LEAL FILHO</b>
	2º	<b>ANTÔNIO CARLOS O. CARVALHO</b>
	3º	<b>NIDALVA DE ANDRADE BRITO</b>
<b>ANTÔNIO FERREIRA LEAL FILHO</b>	1º	<b>RICARDO JOSÉ ANDRÉ RABELO</b>
	2º	<b>NIDALVA DE ANDRADE BRITO</b>
	3º	<b>ANTÔNIO CARLOS O. CARVALHO</b>
<b>ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA CARVALHO</b>	1º	<b>JOÃO PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA</b>
	2º	<b>JOSÉ LUIZ DA FONSECA</b>
	3º	<b>RICARDO JOSÉ ANDRÉ RABELO</b>
<b>NIDALVA DE ANDRADE BRITO</b>	1º	<b>JOSÉ LUIZ DA FONSECA</b>
	2º	<b>JOÃO PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA</b>
	3º	<b>ANTÔNIO FERREIRA LEAL FILHO</b>
<b>RITA MARIA SILVA RODRIGUES</b>	1º	<b>NIDALVA DE ANDRADE BRITO</b>
	2º	<b>JOSÉ LUIZ DA FONSECA</b>
	3º	<b>ANTÔNIO CARLOS O. CARVALHO</b>



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

2 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o **Ato nº 08/2018-CGMP/BA.**

Salvador, 20 de fevereiro de 2019.

**ZUVAL GONÇALVES FERREIRA**  
Corregedor-Geral do Ministério Público